

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 247

Senhores Deputados.—A vossa comissão de marinha, que estudou a proposta n.º 137-C, é de parecer que a aproveis, porquanto representa um acto de justiça.

As praças a que se refere a proposta vieram do exército para a antiga companhia de torpedeiros, com sede em Paço de Arcos, e tendo sofrido com todas as reorganizações por que tem passado tal serviço, nunca atenderam os seus direitos adquiridos.

Passadas depois ao corpo de marinheiros, tem ficado em situação deveras lamentável e injusta, relativamente às praças das restantes brigadas e até daquela a que pertencem.

Justo é, portanto, que o primeiro Parlamento da República sancione mais um acto de justiça, tanto mais que os beneficiados são daqueles modestos servidores do Estado que cumprem com honra e brio os seus deveres de militares.

Lisboa, em 2 de Junho de 1914.

Ferreira do Amaral.

José de Freitas Ribeiro.

José Botelho de Carvalho Araújo.

Philemon Duarte de Almeida.

Alvaro Nunes Ribeiro.

A vossa comissão de finanças, tendo em atenção as razões expostas no relatório que precede o projecto de lei n.º 137-C, e bem assim o parecer dado pela comis-

são de marinha em relação ao citado projecto, dispensa-se de sobre o mesmo fazer mais considerações e limita-se a recomendar-vos a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 1914.

Eduardo de Almeida.

Tomé de Barros Queiroz.

João Pessanha.

Luís Filipe da Mata.

Joaquim José de Oliveira.

Joaquim Portilheiro.

Vitorino Guimarães.

Philemon Duarte de Almeida.

Projecto de lei n.º 137-C

Senhores Deputados. — Os sargentos-ajudantes torpedeiros, adidos ao corpo de marinheiros, José de Oliveira e Bento José da Mota, ambos com mais de trinta anos de serviço efectivo, não podendo ser promovidos ao posto de guarda-marinha do quadro auxiliar do serviço naval, por falta de tirocínio de embarque, cujo cumprimento nunca lhes foi exigido, porque os barcos torpedeiros não comportavam na sua lotação sargentos torpedeiros, e ainda em virtude do serviço especial que prestavam, tanto na Escola de Torpedos, em Paço de Arcos, como na de Vale de Zebro, mas sendo merecedores, pelo seu longo tempo de serviço, bom comportamento, aplicação e aptidões, do que, a exemplo do que já se fez em benefício dos dois primeiros sargentos da extinta Companhia de Torpedeiros, lhes seja também concedida a dispensa do tirocínio de embarque para o acesso ao posto de guarda-marinha do quadro auxiliar, por isso que não resultará aumento de despesa, visto

que os seus vencimentos actuais são ainda nm pouco superiores áqueles que passarão a perceber depois de promovidos, e não dando vagas porque são adidos e adidos continuarão ao respectivo quadro sem causar prejuízo a ninguém, e ainda porque será justo facultar a realização da única aspiração de tam modestos e prestimosos servidores, que assim verão recompensados os seus serviços à pátria, eis as razões que bem fundamentam o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Aos sargentos-ajudantes torpedeiros adidos ao corpo de marinheiros, José de Oliveira e Bento José da Mota, ser-lhes há dispensado o tirocínio de embarque, devendo, conseqüentemente, ser promovidos ao posto de guarda-marinha do quadro auxiliar do serviço naval, ao qual ficarão adidos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Abril de 1914.

O Deputado, *José de Freitas Ribeiro.*